# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS CORREGEDORIA GERAL



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

(INQUÉRITO POLICIAL MILITAR)

1º Edição

# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta Cartilha foi elaborada com o intuito de auxiliar os encarregados de inquérito policial militar, apresentando lições sobre os procedimentos administrativos mais importantes, evitando assim a ocorrência dos erros mais frequentes que comprometem a legalidade do procedimento.

Para simplificar o entendimento e deixar a leitura menos cansativa, utilizamos uma linguagem, sempre que possível, menos técnica e mais acessível, facilitando a compreensão dos dispositivos legais, já que a maior parte dos encarregados não possuem formação jurídica.

Vislumbrando um estudo mais dinâmico, o conteúdo constante nesta obra encontra-se bastante resumido em relação ao Código de Processo Penal Militar, logo, é importante ressaltar que esta cartilha não tem o propósito de substituí-lo e nem desobriga os encarregados de seu fiel cumprimento, servindo apenas como um meio facilitador para melhor desenvolvimento dos trabalhos, minimizando os erros mais frequentes e facilitando as decisões procedimentais.

A confecção desta Cartilha foi orientada pelo Decreto Lei n.º 1.002 de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), em primeiro plano pelos dispositivos previstos na Constituição Federal de 1988 aplicáveis aos Inquéritos Policiais Militarese encontra-se atualizada até a data de sua publicação.

01 de outubrode 2013

CEL BM Antoney Freitas dos Santos

Corregedor Geral do CBMAL

# COMISSÃO ELABORADORA

CAP BM DILTON JOSÉ GALVÃO SANTANA

- 1° TEN BM DIOGO BEZERRAMACEDO
- 2° TEN BM JOANNA**SOFYA** MARQUES DA SILVA
- 2° TEN BM **JULIANA** LIMA CORREIA
- SD BM ÁRISTON TENÓRIO DOS PASSOS BRITO
- SD BM DANILO SANDRES ALBUQUERQUE DE LIRA
- SD BM DJALMA AMARAL COSTA FILHO
- SD BM LUCIANE MELO MESSIAS LIMEIRA

# SIGLAS E ABREVIATURAS

Artigo	(Art
Auto de Prisão em Flagrante Delito	(APFD)
Código Penal Militar	( <i>C</i> PM)
Código de Processo Penal Militar	(CPPM)
Constituição Federal	(CF)
Inquérito Policial Militar	(IPM)
Supremo Tribunal Federal	(STF)
Ministério Público	(MP)

# SUMÁRIO

1.INQUÉRITO POLICIAL MILITAR	07
2.MEDIDAS PRELIMINARES AO INQUÉRITO	07
3.DISPENSA DO IPM	08
4.COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR IPM	08
5.FORMA DE INSTAURAÇÃO DE IPM	09
6.ENCARREGADO DE IPM	11
7.ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO NA FASE DE INSTRUÇÃO	13
8.AUTUAÇÃO (CAPA DO IPM)	14
9.TERMO DE ABERTURA	16
10.ESCRIVÃO DE IPM	18
11. TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO	20
12.SIGILO DO IPM E O DEFENSOR DO INDICIADO	22
13.PRAZO PARA TERMINAÇÃO DO IPM	22
14. DILIGÊNCIAS NÃO CONCLUÍDAS ATÉ O FINAL DO IPM	25
15.SOBRESTAMENTO DO IPM	25
16.REUNIÃO E ORDEM DAS PEÇAS	25
17.ATA DE SESSÃO	25
18. DESPACHO DO ENCARREGADO	28
19.TERMO DE RECEBIMENTO	30
20.CERTIDÃO	32
21.JUNTADA	34
22.CONCLUSÃO	36
23.PROIBIÇÃO DO ARQUIVAMENTO	38
24.INCOMUNICABILIDADE DO INDICIADO	38

25.DETENÇÃO DE INDICIADO	40
26.PRISÃO PREVENTIVA	41
27.QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO INDICIADO	42
28.INQUIRIÇÕES	47
29.ACAREAÇÃO	53
30.PERÍCIAS E EXAMES	56
31.RECONHECIMENTO DE PESSOA E DE COISA	59
32.BUSCA E APREENSÃO	64
32.1 BUSCA	64
32.2 APREENSÃO	65
33.RELATÓRIO DO IPM	69
34.SOLUÇÃO DO IPM	74
35.NOTA DE PUBLICAÇÃO DA SOLUÇÃO DO IPM	76
36.REMESSA DO IPM À AUDITORIA MILITAR	79
37.DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO IPM	81
O IPM E O PAPEL DA CORRGEDORIA GERAL	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	83

# 1. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

- Procedimento que integra as funções de Polícia Judiciária Militar, pode ser definido como a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, e sua principal finalidade é colher elementos necessários à propositura da ação penal;
- Tem natureza de procedimento administrativo, possuindo caráter meramente inquisitorial, visa àcolheita de provas para informações sobre o fato criminoso. Não existe acusação nessa fase, onde se fala em indiciado, e não em réu ou acusado;
- Sua elaboração deve ser regida pelo CPPM nas disposições legais acerca do procedimento, contidas no art. 9.º ao art. 28 do Código.

# 2. MEDIDAS PRELIMINARES AO INQUÉRITO

Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, a autoridade responsáveldeverá, se possível:

- a) Dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e a situação das coisas, enquanto necessário;
- b) Apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato:
- c) Efetuar a prisão do infrator, quando em flagrante delito;
- d) Colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias.

#### 3.DISPENSA DO IPM

O Inquérito Policial Militar poderá ser dispensado, sem prejuízo de diligência requisitada posteriormente pelo Ministério Público, nos seguintes casos:

- a) Quando o auto de flagrante delito por si só for suficiente para a elucidação do fato e sua autoria, dispensando assim outras diligências, exceto o exame de corpo de delito no crime que deixe vestígios, a identificação da coisa e a sua avaliação, quando o seu valor influir na aplicação da pena;
- b) Quando o fato e sua autoria já estiverem esclarecidos por documentos ou outras provas materiais;
- c) Nos crimes contra a honra, quando decorrerem de escrito ou publicação, cujo autor esteja identificado;
- d) Nos crimes previstos nos arts. 341 e 349 do Código Penal Militar.

# 4.COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR IPM

O IPM pode ser instaurado pela autoridade da polícia judiciária militar em cujo âmbito de comando ou chefia haja ocorrido a infração penal militar, atendida a hierarquia do infrator. A abertura de IPM ocorrerá:

- a) De ofício, por determinação ou delegação de autoridade militar superior;
- b) Por requisição do Ministério Público;
- c) Por decisão da Justiça Militar;
- d) Por sindicância quando resultar indícios de crime militar; ou

e) Mediante representação devidamente autorizada de pessoa que tenha conhecimento de infração penal.

# 5. FORMA DE INSTAURAÇÃO DE IPM

- O IPM deve ser instaurado mediante Portaria exarada pela autoridade judiciária militar competente, observado a previsão do art. 10 do CPPM, a qual deverá possuir o "visto" de homologação do Corregedor Geral e o "publique-se" do Subcomandante Geral do CBMAL antes de sua publicação;
- A Portaria de instauração deve ainda conter uma breve descrição dos fatos a serem apurados, assim como o embasamento legal atribuindo competência à autoridade instauradora.
- A cópia da publicação da Portaria de Instauração do IPM deve ser devidamente juntada aos autos do inquérito.





# MODELO DE PORTARIA DE ABERTURA DE IPM

VISTO EM// Corregedor Geral	A contagem do prazo se inicia após a publicação desta portaria, sendo a original e o BGO/BR juntados aos autos.			
Este campo deve ser retirado se a aut. instauradora for	PORTARIA Nº / - OBM	seguir a sequência anual das portarias de cada unidade.		
superior ao Corregedor Geral.	DESIGNAÇÃO DE OFICIAL			
O(posto e função da autoridade instauradora. ), no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor <b>resolve</b> :  Designar o(posto, quadro, matrícula, nome e				
RGBM. , para em Inquérito Policial Militar, apurar os fatos constantes				
no (documento: APFD, parte, termo de declaração,comunicação,				
etc.) que versa sobre (especificar quais os fatos que devem ser				
apurados).				
Em consequência, o Encarregado compareça à esta OBM para o recebimento da Portaria e demais documentos.				
(Assinatura da autoridade competente) (NOME COMPLETO DA AUTORIDADE COMPETENTE – POSTO DA AUTORIDADE) Função				

#### 6.ENCARREGADO DE IPM

- Será encarregado do inquérito, sempre que possível, oficial de posto não inferior ao de capitão, e em se tratando de infração penal contra a segurança nacional, ou em crimes de maior gravidade ou dificuldade de apuração, sê-lo-á, sempre que possível, oficial superior, atendida, em cada caso, a sua hierarquia, se o indiciado for oficial;
- Se, no curso do inquérito, o seu encarregado verificar a existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, tomará as providências necessárias para que as suas funções sejam delegadas a outro oficial.





# MODELO OFÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO

Of nº	Local e data			
1. Venho por meio deste	e, solicitar a V. S.ª a substituição deste			
Encarregado no prosseguimento do IP	Minstaurado pela Portaria nº/			
OBM, publicada no BGO/BR de/_	_/ (data da publicação). Tendo em			
vista que no transcorrer da apuração, d	le acordo com o documento de fls,			
que (declinar o motivo), surgiram indícios do envolvimento, no fato				
principal, de oficial de posto superior ac	deste Encarregado.			
2. Remeto-vos, em anexo, os autos do aludido IPM.				
_	Posto do encarregado			
Encar	regado			

# 7. ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO NA FASE DE INSTRUÇÃO

- Além das medidas preliminares previstas no tópico 2 desta cartilha, o encarregado durante a instrução deverá:
  - a) Ouvir o ofendido;
  - b) Ouvir o indiciado;
  - c) Ouvir testemunhas:
  - d) Proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas e acareações;
  - e) Determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias;
  - f) Determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação;
  - g) Proceder a buscas e apreensões (ver artigos 172,184,185 e 189 do CPPM);
  - h) Tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coagidos ou ameaçados de coação que lhes dificulta a liberdade de depor, ou a independência para a realização de perícias ou exames.
- Para verificar a possibilidade de haver sido a infração praticada de determinado modo, o encarregado do inquérito poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública, nem atente contra a hierarquia ou a disciplina militar.
   Obs.: O indiciado não pode ser obrigado a participar da reprodução simulada dos fatos.

# 8. AUTUAÇÃO (CAPA DO IPM)

- Autuação consiste em reunir todas as peças e os documentos recebidos inicialmente em forma de processo;
- Naautuação (capa) deve constar a numeração do IPM, assim como outros dados que permitam a identificação do inquérito (ex: encarregado, investigado, escrivão, ofendido, motivo, etc.)
- A folha da autuação (capa) do inquérito deve ser contada, porém não recebe numeração.



Embora a autuação seja contada, não deve ser colocada a numeração nesta página.

# MODELO DE CAPA/AUTUAÇÃO DE IPM

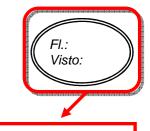
# INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº....../.....

Encarregado:				
Acusado:	A data de início é sempre o dia			
Escrivão:	útil seguinte a data da			
Ofendido:	publicação do BGO/BR que			
Motivo:	designou o oficial encarregado.			
Início em:				
Término em:	A data do término deve ser preenchida			
	ao final dos trabalhos, sendo a mesma data do termo de encerramento.			
	AUTUAÇÃO			
	AUTUAÇAU			
Aos	dias do mês de do ano			
de,	nesta cidade de, Estado de Alagoas,			
no Quartel do _(OBM onde funciona o IPM), autuo a Portaria nº,				
publicada no boletim nº de(data do boletim), expedida pelo				
(nome, posto e função da autoridade que expediu a Portaria de				
<u>Designação</u> ), e demais documentos que me foram entregues e a este junto,				
do que, para constar, lavro o presente termo.				
(Assinatura da autoridade competente)				
Nome completo – Posto do Encarregado				
Encarregado				

# 9. TERMO DE ABERTURA

- É o ato pelo qual o encarregado dá por aberto os trabalhos efetivos de apuração;
- Deve seguir imediatamente à folha de autuação;
- A folha do termo de abertura, iniciando o trabalho de numeração, receberá o número 02 (dois).





A numeração das páginas inicia-se aqui, a partir do Nº. "02"

## MODELO DE TERMO DE ABERTURA

TERMO DE ABERTURA

A lavratura do termo certifica o início dos trabalhos de apuração. Deve seguir imediatamente à folha de autuação.

F	los	(núme	ro e	por	extenso	<u>o)</u> dia	s do	mês	de
		do	ano	de _		, n	iesta (	cidade	de
			(Mace	eió, Ar	apiraca,	etc.),	no qua	rtel do	(a)
		eı	m cum	priment	o ao de	etermina	ido na	Portaria	ı nº
de			oublicad	la no B	GO(BR)	nº	de	//_	,
dou po	r abertos	(ou faço	a abert	tura) d	os trabal	hos atir	nentes a	ao prese	ente
Inquérit	o Policial N	Ailitar. Do	que, par	ra cons	tar, lavro	o prese	nte term	Ю.	
				_					
		(Ass	<u>inatura (</u>	<u>da auto</u>	<u>ridade co</u>	mpeten	ite)		
	NOME CO	MPLETO DO	ENCARI	REGADO	) – POSTC	DO ENC	CARREGA	ADO	

Encarregado

# 10.ESCRIVÃO DE IPM

- O encarregado designará mediante portaria o escrivão para o inquérito se a nomeação não tiver sido feita pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaindo em segundo ou primeirotenente, se o indiciado for oficial, e em sargento ou subtenente, nos demais casos;
- A cópia da publicação da portaria em Boletim da Corporação deverá ser juntada aos autos do IPM.





# MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

VISTO EM/ Corregedor Geral	Após a publicação, devem ser juntadas aos autos cópia do BGO/BR e original da portaria.		SE / nandante Geral	
40380000	PORTARIA Nº /	- IPM	A numeração deve seguir a sequência do IPM.	
	DESIGNAÇÃO DE ESC	<u>CRIVÃO</u>		
O(posto, matrícula e nome do encarregado), resolve nomear o(posto/graduação - nome), para funcionar como escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado, mandado proceder conforme Portaria nº/, datada de de, publicada no Boletim Geral Ostensivo nºde de				
Quartel em Maceió-AL, de de				
(Assinatura da autoridade competente)  NOME COMPLETO DO ENCARREGADO – POSTO DO ENCARREGADO  Encarregado				

# 11. TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO

- Após a publicação da designação, o escrivão prestará compromisso de manter o sigilo do inquérito e de cumprir fielmente as determinações do CPPM, no exercício da função;
- O compromisso do escrivão deverá ser lavrado mediante respectivo termo, constando sua assinatura e a do encarregado.
   Obs.: O escrivão só deve começar a praticar atos no inquérito somente após a publicação da portaria de sua designação.





# MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
----------------------

0 de termo compromissodeve ser prestado pelo escrivão e é uma declaração que objetiva assegurar α legalidade do processo.

Aos dias do mês de de, nesta cidade de,
Estado de Alagoas na sala ou unidade (onde está sendo apurado)o(posto,
matrícula, nome do Escrivão), nomeado para exercer as funções de
escrivão, através da Portaria Nº Ano/IPM, datada de de de
, prestou, perante este Encarregado, o compromisso de manter o sigilo
do Inquérito Policial Militar e de cumprir fielmente as determinações pertinentes
ao exercício da função.
(Assinatura da autoridade competente)
Nome completo – Posto do encarregado
Encarregado
(Assinatura da autoridade competente)
Nome completo – Posto ou graduação do escrivão
Escrivão

#### 12.SIGILO DO IPM E O DEFENSOR DO INDICIADO

 Observando as garantias constitucionais, é facultado ao indiciado constituir um advogado, senão vejamos:

CF 88 "Art. 5°

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes:"

 O inquérito é sigiloso, mas seu encarregado deve permitir que dele tome conhecimento (acesso) o advogado do indiciado, conforme inteligência da Súmula Vinculante n.º 14(STF):

"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa."

# 13.PRAZO PARA TERMINAÇÃO DO IPM

O inquérito deverá terminar, a contar da publicação da portaria de instauração, dentro de 40 (quarenta) dias prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias pela autoridade instauradora, contado a partir da data em que se instaurar o inquérito, ou se o indiciado estiver preso, o IPM deverá ser concluído em no máximo 20 (vinte) dias a contar da data da prisão;

- A prorrogação deverá ser requerida à autoridade instauradora via ofício e em tempo hábil para ser atendido antes da terminação do prazo;
- Serão deduzidas dos prazos tratados neste item as interrupções pelo motivo de substituição do encarregado, em virtude de verificar existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu ou mais antigo.





# MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ofício nº XX/13-IPM	Qu	artel em Maceió,//
Ao Sr.		O pedido deve ser realizado, em tempo hábil para ser atendido antes do fim do prazo do IPM.
NOME DA AUTORIDADE INS Função da autoridade.	<mark>STAURADORA –</mark> Po	sto da autoridade.
Assunto: Prorrogação de praz	zo de IPM	
Nesta		
Sr. Comandante,	· · · · · ·	ío do IPM é de 40 dias se o réu áveis por mais 20 dias.
		V. S.ª a prorrogação de prazo ento) da Portaria nº,
referente à conclusão do Ind	quérito Policial Milita	r nº/, instaurado pela
Portaria de nº/, publi		
em virtude da necessidade da	Especificar quais diligências a serem rec	são as alizadas.
Nome complete a	lo encarregado – Pos Encarregado	no do encarregado

# 14. DILIGÊNCIAS NÃO CONCLUÍDASATÉ O FINAL DO IPM

Os laudos de perícias ou exames não concluídos até o fim da prorrogação, bem como os documentos colhidos depois dela, serão posteriormente remetidos ao juiz, para a juntada ao processo. Ainda, no seu relatório, poderá o encarregado do inquérito indicar, mencionando, se possível, as diligências não realizadas e o lugar onde se encontram as testemunhas que deixaram de ser ouvidas, por qualquer impedimento.

#### 15 SUSPENSÃO DO IPM

Ao contrário dos processos administrativos disciplinares, não cabe a suspensão para o IPM, pois o prazo de conclusão é corrido, tem previsão em lei.

# 16.REUNIÃO E ORDEM DAS PEÇAS

- Todas as peças serão reunidas no processo obedecendo à ordem cronológica de sua elaboração;
- As folhas deverão ser numeradas e rubricadas pelo escrivão no seu canto superior direito;
- Em cada folha também deverá constar o "em branco"ou "risquei" no verso, quando este não for utilizado.

#### 17.ATA DE SESSÃO

 Toda reunião entre o encarregado e o escrivão deverá ser registrada mediante a lavratura da respectiva ata de sessão;  Em cada ata de sessão deverá estar discriminado todas as atividades realizadas por ocasião da reunião, inclusive as inquirições realizadas e se houve expedição de despacho do encarregado ao escrivão.





# MODELO DE ATA DE SESSÃO

	As atas devem ser lavradas
ATA DA ª SESSÃO	pelo escrivão ao final de cada
	sessão, descrevendo todos os
	atos realizados

	Aos	dias do mê	s de	do ano d	de dois i	mil e
, r	nesta cidade d	le	, no Qua	artel <u>(unidad</u>	<u>e)</u> , comi	go o
(Posto/graduaçã	<u>ão e nome do</u>	<u>o escrivão)</u> , fo	oi realizada	ı aa S	essão, o	onde
(descrever os	atos realizado	os durante s	essão: rec	ebimento de	e despa	ıcho,
realização de i	nquirições e e	<u>etc).</u> Nada m	ais havend	lo a constar	·, mando	o uc
(Posto e nome	do Encarrega	ado)- Oficial e	ncarregad	o, lavrar a p	resente	ata,
que vai assinad	la por ele e po	or mim, <u>(Po</u>	sto/gradua	ção – nome	do escr	ivão)
, servindo como	escrivão, que	o digitei.				
_	Nome com	npleto do enca Encarrega	•	Posto		
_	Nome o	completo - Pos Escrivão	•	ão		

#### 18. DESPACHO DO ENCARREGADO

- É ato formal pelo qual o encarregado dá andamento ao inquérito, exarando ordens específicas ao escrivão para a elaboração de quaisquer documentos (intimações, notificações, requisições, etc.) ou diligências que considerar necessárias;
- No despacho o encarregado deverá descrever por escrito ao escrivão e de forma objetiva as providências que desejar realizar, especificando-as, sempre que possível, item por item;
- As ordens presentes no despacho referentes às inquirições deverão detalhar as datas e os horários que ocorrerão as oitivas, bem como a necessidade de notificação das pessoas interessadas.





## MODELO DE DESPACHO



Os despachos devem ser executados pelo escrivão conforme as orientações descritas pelo encarregado e objetivam dar andamento às diligências procedimentais.

1.	Oficie-se ao MM Juiz Auditor solicitando <b>autorização</b> para que o, ora preso a disposição daquele juízo, possa participar							
	das diligencias necessárias à elucidação dos fatos em apuração no							
	presente inquérito, a fim de ser qualificado e interrogado, sob as							
	cautelas legais;							
2.	Requisite-se:							
3.	o Sr. Cmt do (OBM) solicitando <b>autorização</b> para q							
	o(acusado), pertencente a este quartel, possa participar							
	das diligencias necessárias à elucidação dos fatos em apuração no							
	presente inquérito;							
4.	Ao Sr. Cmt do (OBM) solicitando a apresentação do							
	(posto/ grad/ nome/ mat), autoridade que presidiu o auto							
	de prisão em flagrante, a fim de ser ouvido nos autos, na condição de							
	testemunha;							
5.	Ao Sr. Cmt do(OBM) solicitando a apresentação das							
	testemunhas (posto/grad/nome/mat) e							
	(posto/grad/nome/mat), bem como da							
	vítima (posto/grad/nome/mat), a fim se serem ouvidos							
	nos autos;							
6.	Ao Instituto Médico Legal (IML): o resultado definitivo do Exame de							
	Corpo de Delito realizado na vitima e no agressor por ocasião da							
	lavratura do Auto de Prisão em Flagrante de Delito;							
7.	À Diretoria de Recursos Humanos: cópia dos Assentamentos Funcionais							
	e da Ficha Disciplinar do acusado;							
8.	Em virtude das contradições existentes nos depoimentos das							
	testemunhas e proceda-se a							
	acareação;							
9.	Providencie o Sr. Escrivão.							
	Quartel em, em/							
	Quarter em							
(Assinatura da autoridade competente)								
Nome completo – Posto do encarregado								

Encarregado de IPM

#### 19. TERMO DE RECEBIMENTO

Para cada despacho exarado pelo encarregado, o escrivão atestará o recebimento dos autos das mãos do encarregado para o seu cumprimento, ato que será procedido mediante a lavratura de um respectivo termo de recebimento, datado e assinado pelo próprio escrivão.





## MODELO DE RECEBIMENTO DE AUTOS



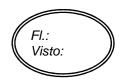
Para cada despacho exarado pelo encarregado, o escrivão atestará o recebimento dos autos das mãos do encarregado para o seu cumprimento.

Aos	dias do mês de	do ano de,					
nesta cidade de	do Quartel de	recebi do Sr. (nome,					
Posto), Encarregado, os presentes autos, do que para constar, lavrei o							
presente termo. Eu,(nome, Posto ou							
<u>Graduação)</u> , servindo de	escrivão que digitei e assin	00.					
		(Local e data)					
(nome	(assinatura do escrivão) e, posto ou graduação de E Escrivão						

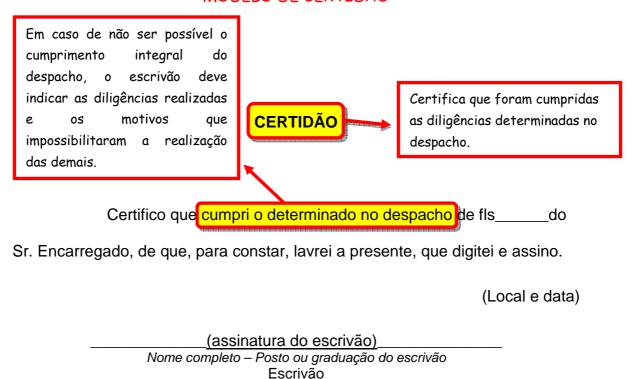
#### 20. CERTIDÃO

- Após o cumprimento das providências solicitadas no despacho, o escrivão o certificará mediante termo próprio, por ele datado e assinado;
- Na impossibilidade do cumprimento integral do despacho, o escrivão no ato de certidão deverá indicar a(s) diligência(s) que não foi feita, bem como expor os motivos que impossibilitaram sua realização;
- Elaborada a certidão, seguem-se os documentos produzidos pelo escrivão com o objetivo de cumprir o despacho anterior, os quais por serem atos de autoria do encarregado ou escrivão já integram naturalmente o IPM, ou seja, não necessitam de juntada para compor o inquérito.





#### MODELO DE CERTIDÃO



#### 21.JUNTADA

- À medida que os documentos forem sendo recebidos para compor o IPM, deverão ser acostados aos autos mediante respectivo termo de juntada, datado e assinado pelo escrivão, observando sempre a cronologia do recebimento. Portanto, provavelmente existirão vários termos de juntada;
- Os documentos produzidos pelo encarregado ou escrivão no IPM não necessitam ingressar no inquérito através de termo de juntada.





# MODELO DE JUNTADA

JUNTADA a	ocumentos recebidos no ndamento do processo são costados aos autos nediante Termo de juntada.					
Aosdias do mês dedo	ano de nesta					
cidade deno Quartel do	, faço juntada a estes					
autos dos documentos que se seguem: (descrever quais os documentos) para						
constar, lavrei o presente termo. Eu <u>(rubrica),(nome, Posto ou Graduação)</u> ,						
servindo de Escrivão.						
Quartel em/, e	m/					
Nome completo - Posto/graduação Escrivão						

# 22.CONCLUSÃO

Concluídas as providências solicitadas no despacho e não havendo mais documentos a serem recebidos, o escrivão devolverá conclusos os autos do IPM ao encarregado mediante a lavratura da conclusão em termo próprio, datado e assinado pelo mesmo.





# MODELO DE CONCLUSÃO DE AUTOS

CONCLUSÃO	Após realizar as diligências necessárias, o escrivão devolve os autos para o Encarregado por meio deste termo.
Aosdias do mês de	edo ano
de, nesta cidade de, no Qua	artel do,
faço conclusos os presentes autos ao Sr. (Posto e	nome), Encarregado, do
que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, (Posto	o ou Graduação e nome),
servindo de Escrivão o digitei e assino.	
Nome completo-Posto/graduaçã Escrivão	

#### 23.PROIBIÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A autoridade militar não poderá mandar arquivar autos de inquérito, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado.

#### 24.INCOMUNICABILIDADE DO INDICIADO

O dispositivo encontrado no art. 17 do CPPM, que versa sobre a
possibilidade do encarregado manter o indiciado preso incomunicável,
tem atualmente sua constitucionalidade duramente questionada.
Contudo, o entendimento majoritário e jurisprudencial é que a
incomunicabilidade do preso não foi recepcionada pela Constituição
Federal, senão vejamos:

"STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 11.124 - RS (2001/0026015-2) (DJU 24.09.01, SEÇÃO 1, P. 344, J. 19.06.01)

RELATOR: MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO

RECORRENTE: R.B.C.

ADVOGADO: RICARDO BORGES CHEPIDE QUTRO

RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL

PACIENTE: A.M.A.

**EMENTA** 

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. USURA PECUNIÁRIA. INQUÉRITO POLICIAL. CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA.

1. A natureza inquisitorial do inquérito policial não se ajusta à ampla defesa e ao contraditório, próprios do processo, até porque visa preparar e instruir a ação penal.

- 2. O sigilo do inquérito policial, diversamente da incomunicabilidade do indivíduo, foi recepcionado pela vigente Constituição da República.
- 3. A eventual e temporária infringência das prerrogativas do advogado de consulta aos autos reclama imediata ação corretiva, sem que se possa invocá-la para atribuir a nulidade ao feito inquisitorial.
- 4 Precedentes
- 5. Recurso improvido."
- A incomunicabilidade do preso além de incoerente com o Estado Democrático de Direitos, flagrantemente é incompatível ao observamos outros dispositivos legais:

CF 88

"Art. 5° -Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquernatureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentesno País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade,à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXII- a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontreserão comunicados imediatamente ao juiz competente e à famíliado preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;"

Lein.º 8.906/1994 (Estatuto da OAB)

"Art. 7° São direitos do advogado:

(...)

III - comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis;"

 Em atenção às observações acima mencionadas, o encarregado do IPM, em hipótese alguma, deve manter o indiciado preso incomunicável, sob pena de incorrer em abuso de autoridade.

#### 25. DETENÇÃO DE INDICIADO

- Existe previsão legal no art. 18 do CPPM da possibilidade do indiciado ficar detido durante as investigações policiais;
- A medida é realizada pelo encarregado do IPM;
- Não deve ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Deve ser imediatamente comunicada à autoridade judiciária competente (Auditor Militar);
- Poderá ser prorrogada por mais 20 (vinte) dias, mediantesolicitação fundamentada feita pelo encarregado do IPM;
- Tem natureza cautelar;
- Com a nova ordem constitucional, só deve ser aplicada nos casos de ocorrência de crimes propriamente militares (ex: crime de deserção art.187 do CPM/crime de dormir em serviço - art. 203 do CPM):

CF 88

"Art. 5° - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquernatureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentesno País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade,à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei."

#### 26 PRISÃO PREVENTIVA

- Assim como a Detenção, a prisão preventiva do indiciado possui natureza cautelar;
- Não pode ser determinada pelo encarregado do IPM;
- É procedida mediante a requisição do encarregado do IPM ao juízo militar. Ao contrário da detenção, a qual pode ser decretada pelo próprio encarregado;
- Deve ser solicitada quando plenamente demonstrada sua imprescindibilidade e satisfeitos os requisitos legais;
- Poderá ocorrer em qualquer fase do IPM;
- Será decretada quando concorrer os seguintes requisitos:
  - a) Prova do fato delituoso;
  - b) Indícios suficientes de autoria.
- Além dos requisitos do tópico acima, a prisão preventiva deveráestar fundada em um dos seguintes casos:
  - a) Garantia da ordem pública;
  - b) Conveniência da instrução criminal;
  - c) periculosidade do indiciado ou acusado;
  - d) segurança da aplicação da lei penal militar;
  - e) exigência da manutenção das normas ou princípios de hierarquia e disciplina militares, quando ficarem ameaçados ou atingidos com a liberdade do indiciado ou acusado.

 O encarregado do IPM solicitará a prisão preventiva do indiciadopelo mesmo prazo previsto para a detenção, ou seja, 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias.

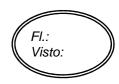
#### 27. QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO INDICIADO

- O encarregado deverá ouvir por termo o indiciado no IPM;
- Se o indiciado estiver preso deverá ser requisitado através da autoridade que o mantém sob custódia, constando o local, dia e hora designados pelo encarregado;
- Ao indiciado é facultado apresentar defensor constituído para a audiência de qualificação e interrogatório;
- Se o indiciado estiver em liberdade, deverá ser requisitado através do Comandante da OBM que serve o investigado, e da mesma forma, o documento deverá conter o local, dia e hora designados pelo encarregado;
- Ofício de requisição do indiciado poderá ser confeccionado pelo próprio encarregado ou pelo escrivão;
- O indiciado será notificado para sua oitiva, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em decorrência de despacho do encarregado do IPM, em que será declarado o fim da notificação e o lugar, dia e hora em que deve comparecer;
- O encarregado do IPM, estando investido dos poderes de polícia judiciária militar, torna o comparecimento do indiciado para sua oitiva obrigatório, nos termos da notificação, não podendo dele eximir-se o indiciado, salvo motivo de força maior, devidamente justificado;
- Sempre que possível, para a audiência de qualificação e interrogatório do indiciado, o encarregado deverá arrolar 02 (duas) testemunhas

- instrumentais para assinar o auto de interrogatório, as quais servirão de prova posterior sobre a legalidade do ato;
- O indiciado, exceto em caso de urgência inadiável a ser justificada na própria ata de sessão, será ouvido durante o dia, no período que medeia entre 07 (sete) e 18 (dezoito) horas;
- Se o depoimento do indiciado não ficar concluído até as 18 (dezoito)
   horas, prosseguirá no próximo dia útil;
- A qualificação e interrogatório do indiciado não poderá ultrapassar
   O4 (quatro) horas de duração, se for necessário continuar o depoimento, deverá ser concedida ao indiciado, meia hora de intervalo;
- Em observância ao princípio de desobrigação do indiciado em produzir provas contra si, em sua oitiva, o mesmo não prestará o compromisso de dizer a verdade;
- O encarregado qualificará e interrogará o indiciado num só ato;
- O interrogatório do indiciado será feito pelo encarregado do IPM,
   não podendo nele interferir qualquer outra pessoa;
- Se existir no IPM mais de um indiciado, cada um será qualificado e interrogado separadamente;
- O indiciado, durante o interrogatório, perante as perguntadas formuladas para ele, poderá se reservar ao direito de ficar em silêncio, sendo ele, neste caso, alertado pelo encarregado que tal atitude poderá ser interpretada em prejuízo de sua defesa;
- Ao qualificar o indiciado, ao mesmo será perguntado: nome; naturalidade; estado; idade; filiação; residência; profissão ou meios de vida e lugar onde exerce sua atividade; se saber ler e escrever; e se tem defensor;

- Após a qualificação, ao indiciado será lido pelo escrivão o conteúdo presentes nas peças que deram origem ao inquérito;
- Na fase de interrogatório ao indiciado serão formuladas questões com vistas à elucidação dos fatos;
- O auto de qualificação e interrogatório, ao final, após ser redigido e lido pelo escrivão, deverá ser assinado e rubricado por todos que participaram da audiência;





# TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADO

Aos dias do mês de do ano de, nesta
cidade deAL, no quartel do (local da unidade onde
funciona o Inquérito), às horas, presente a defesa, na
pessoa do (identificação do defensor se houver)
compareceu o acusado, (posto/graduação, quadro, nome
e portador do RG do acusado), nascido (município e estado
onde nasceu o acusado), filho de (nome do pai de da mãe)
, residente (endereço residencial do acusado), após ter
sido informado de que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas
que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo
de sua própria defesa, sem qualquer coação; perguntado sobre os fatos
narrados nos documentos que deram causa à instauração do presente
Inquérito Policial Militar, RESPONDEU QUE: (descrever o relato do
acusado)-(após o acusado ter prestado todos os esclarecimentos, o
encarregado poderá formular perguntas que julgar elucidativas do
encarregado poderá formular perguntas que julgar elucidativas do fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas
fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas
fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado,
fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado
fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas
fato);PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas
fato); PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas (testemunhas se houver), e por mim, escrivão, que o digitei.
fato); PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas (testemunhas se houver), e por mim, escrivão, que o digitei.  (Assinatura da autoridade competente)
fato); PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas (testemunhas se houver), e por mim, escrivão, que o digitei.  (Assinatura da autoridade competente)  Nome completo – Posto do Encarregado  Encarregado do IPM
fato); PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas (testemunhas se houver), e por mim, escrivão, que o digitei.  (Assinatura da autoridade competente)  Nome completo – Posto do Encarregado  Encarregado do IPM  (Assinatura do acusado)
fato); PERGUNTADO, (descrever as perguntas e respostas correspondentes); e, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente, às horas, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo encarregado, pelo acusado, pelo Defensor e pelas (testemunhas se houver), e por mim, escrivão, que o digitei.  (Assinatura da autoridade competente)  Nome completo – Posto do Encarregado  Encarregado do IPM

# (Assinatura do defensor) Nome completo - Identificação Defensor (Assinatura da testemunha) Nome completo - Identificação Testemunha (Assinatura da testemunha) Nome completo - Identificação Testemunha (Assinatura do escrivão)

(Nome completo)-posto/graduação Escrivão

#### 28. INQUIRIÇÕES DE TESTEMUNHA(S) E DE OFENDIDO(S)

- Qualquer pessoa poderá ser testemunha;
- O ritual da inquirição da testemunha deve ser igualmente aplicado às inquirições de ofendidos;
- Sempre que possível, para cada inquirição o encarregado deverá arrolar O2 (duas) testemunhas instrumentais para assinar o auto de interrogatório, as quais servirão de prova posterior sobre a legalidade do ato;
- As testemunhas e o ofendido, ao contrário do indiciado, deverão prestar o compromisso de dizer a verdade, sendo-lhes advertido sobre as implicações penais envolvendo o ato;
- As testemunhas serão notificadas para suas inquirições, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em decorrência de despacho do encarregado do IPM, em que será declarado o objetivo da notificação, o lugar, dia e hora em que devem comparecer;
- O encarregado do IPM, estando investido dos poderes de polícia judiciária militar, torna o comparecimento da pessoa a ser ouvida obrigatório, nos termos da notificação, não podendo dele eximir-se a testemunha, salvo motivo de força maior, devidamente justificado;
- O comparecimento de militar, assemelhado ou funcionário público será requisitado ao respectivo chefe, pela autoridade que ordenar a notificação;
- Se a testemunha for militar de patente superior à da autoridade notificante, será compelida a comparecer por intermédio da autoridade militar a que estiver imediatamente subordinada;
- Estão dispensados de comparecer para depor:

- a) O presidente e o vice-presidente da República, osgovernadores e interventores dos Estados, os ministros de Estado, os senadores, os deputados federais e estaduais, os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, o prefeito do Distrito Federal e dos Municípios, os secretários dos Estados, os membros dos Tribunais de Contas da União e dos Estados, o presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Secionais da Ordem dos Advogados do Brasil, os quais serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o encarregado;
- b) As pessoas impossibilitadas por enfermidade ou por velhice, que serão inquiridas onde estiverem.
- São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministérios, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho:

Ex: Sacerdotes, médicos e advogados.

- Poderão eximir-se de depor o ascendente, o descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, e o irmão do indiciado, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias:
- Não se deferirá o compromisso aos doentes e deficientes mentais, aos menores de quatorze anos, nem às pessoas referidas no tópico anterior:
- O encarregado registrará no termo a presença das pessoas que participarão da inquirição, inclusive do defensor;

- Antes de iniciar a inquirição, a testemunha ou indiciado deve declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão e lugar onde exerce atividade;
- Após o dizer "AOS COSTUMES", a testemunha deve declarar se é
  parente, e em que grau, do indiciado ou do ofendido, ou quais as suas
  relações com qualquer um deles;
- As testemunhas, exceto em caso de urgência inadiável a ser justificada na própria ata de sessão, serão ouvidos durante o dia, no período que medeia entre 07 (sete) e 18 (dezoito) horas;
- Se o depoimento da testemunha não ficar concluído até as 18 (dezoito) horas, prosseguirá no próximo dia útil;
- Cada inquirição não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas de duração, se for necessário continuar o depoimento, deverá ser concedida à testemunha, meia hora de intervalo;
- Se a testemunha residir ou servir fora dos limites do Município sede do IPM poderá ser inquirida pelo comandante militar do lugar, ou oficial por ele designado, tendo em atenção às normas de hierarquia, expedindo-se, para esse fim, carta precatória.Com a precatória, enviará cópias da parte que deu origem ao inquérito e da portaria que lhe determinou a abertura, e os quesitos formulados para serem respondidos pela testemunha, além de outros dados que julgar necessários ao esclarecimento do fato:
- Se o encarregado do IPM, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito;
- Cada testemunha deverá ser ouvida separadamente, de modo que nenhuma possa ouvir o depoimento da outra;

 O termo de inquirição, ao final, após ser redigido e lido pelo escrivão, deverá ser assinado e rubricado por todos que participaram da audiência;





# MODELO DE TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

# TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos	dias do mês de	do ano	de, nesta
cidade de	AL,no Quartel do	(unida	ide onde se realiza o
Inquérito Policial N	/lilitar), prese	ntes acusado (e	de seu defensor - se
houver), às	horas, comparec	eu a testemunh	a (nome)
filho de	e, filho de _	(nome	do pai de da mãe)
, nasc	cido em (N	lunicípio e Esta	ado) aos
(data de	e nascimento)	_, (estado civil) _	
(profissão)	, residente (endere	eço), p	ortador da cédula de
identidade	(número da cédula	a e o órgão exp	edidor) a
qual AOS COSTL	IMES disse	descrever)	, após prestar c
compromisso de	dizer a verdade sobre	o que sabe e lh	e fosse perguntado,
inquirido sobre o	s fatos narrados nos	documentos que	e deram origem ac
presente Inquérito	, relatou que	(descrever as pe	erguntas e respostas,
visando elucidar o	os fatos constantes nos	s documentos qu	ue deram origem ac
inquérito)	E, como nada mais d	disse, nem lhe fo	i perguntado, deu-se
por encerrado o p	resente depoimento, às	horas	s, o qual, após lido e
achado conforme	e, vai devidamente	assinado pelo	Encarregado, pela
testemunha acima	a nomeada, pelo acusa	ado ( e pelo De	fensor - se houver)
e por m	nim, escrivão, que o digi	tei.	

#### (Assinatura da autoridade competente)

Nome completo – Posto do encarregado Encarregadodo IPM

(Assinatura do acusado)

Nome completo- Posto/graduação Indiciado

(Assinatura do defensor)

Nome completo - Identificação

Defensor

(Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação

Testemunha

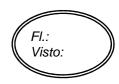
(Assinatura do escrivão)

(Nome completo)-posto/graduação Escrivão

#### 29.ACAREAÇÃO

- A acareação é admitida no inquérito, sempre que houver divergência
   em declarações sobre fatos ou circunstâncias relevantes:
  - a) Entre indiciados;
  - b) Entre testemunhas;
  - c) Entre indiciado e testemunha;
  - d) Entre indiciado ou testemunha e a pessoa ofendida;
  - e) Entre as pessoas ofendidas.
- A autoridade que realizar a acareação explicará aos envolvidos na acareação quais os pontos em que divergem e, em seguida, os reinquirirá, a cada um por veze em presença do outro;
- As perguntas e respostas da acareação serão registradas no próprio termo de acareação;
- Se ausente alguma testemunha cujas declarações divirjam das de outra, que esteja presente, a esta se darão a conhecer os pontos da divergência, consignando-se no respectivo termo o que explicar.





# MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO

# TERMO DE ACAREAÇÃO

Aosdias do mês dede, nesta cidade
de, no quartel do(a) (OBM), presentes as testemunhas
A(nome) eB(nome), presente o acusado (nome), já
inquiridos nestes autos, por este encarregado foram, à vista das divergências
existentes nos seus depoimentos, nos pontos("tais e tais" - decliná-
los), reperguntadas às mesmas testemunhas, uma em face da outra e do
acusado, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles
os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA
(nome completo) foi dito que; pela testemunhaB (nome
completo) foi dito que, pelo acusado (nome completo) foi dito
que E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que
depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este encarregado.
(Assinatura da autoridade competente)
Nome completo – Posto do encarregado
Encarregado do IPM
(Assinatura do acusado)
Nome completo– Posto/graduação
Indiciado

(Assinatura do defensor)
Nome completo - Identificação
Defensor
(Assinatura da testemunha)
Nome completo da testemunha A
(Assinatura da testemunha)
Nome completo da testemunha B
(Assinatura do escrivão)
Nome completo-Posto/graduação

Escrivão

#### 30.PERÍCIAS E EXAMES

 A perícia tem por objeto os vestígios materiais deixados pelo crime ou as pessoas e coisas, que, por sua ligação com o crime, possam servir-lhe de prova;

Ex: Exame de corpo de delito, exame de sanidade mental, etc.

- Salvo no caso de exame de corpo de delito, o encarregado poderá negar a perícia, se a reputar desnecessária ao esclarecimento da verdade, fato este que deverá está registrado nos autos;
- A perícia pode ser determinada pela autoridade militar encarregado do IPM ou requerida por qualquer das partes;
- Os encarregados de IPM poderão requisitar dos institutos médicolegais, dos laboratórios oficiais e de quaisquer repartições técnicas, militares ou civis, as perícias e exames que se tornem necessários ao processo, bem como, para o mesmo fim, homologar os que neles tenham sido regularmente realizados;
- Os peritos serão, sem intervenção, de nomeação do encarregado do IPM;
- Os peritos serão nomeados de preferência dentre oficiais da ativa, atendida a especialidade;
- Inexistindo na Corporação pessoa qualificada para funcionar como perito, serão tais procedimentos realizados junto ao órgão oficial de polícia científica;
- O perito prestará compromisso de desempenhar a função com obediência à disciplina judiciária e de responder fielmente aos quesitos propostos pelo encarregado e pelas partes;
- O encargo de perito não pode ser recusado, salvo motivo relevante que o nomeado justificará, para apreciação do encarregado do IPM;

- A autoridade que determinar perícia, assim como o indiciado, formulará os quesitos que entender necessários;
- Os quesitos devem ser específicos, simples e de sentido inequívoco,
   não podendo ser sugestivos nem conter implícita a resposta;
- As perícias serão, sempre que possível, feitas por 02 (dois) peritos,
   especializados no assunto ou com habilitação técnica;
- A autoridade policial militar ou a judiciária, tendo em atenção a natureza do exame, marcará prazo razoável, que poderá ser prorrogado, para a apresentação dos laudos;
- Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do investigado.





# MODELO DE REQUISIÇÃO DE PERÍCIA

Ofício nº/IPM	Local e data
Ao Sr.  NOME DO DIRETOR DO IML  Diretor do IML  Assunto: Requisição de realização de perícia.	Este ofício também poderá ser utilizado para solicitar o resultado das perícias realizadas.
Nesta Sr. Diretor, Cumprimentado inicialmente a V.Sa, util	izo do presente para requisitar a
realização de exame de corpo e delito no(a)	Sr(a) e
no(a)Sr(a), vítima	s do crime de <u>(especificar o</u>
delito), com vistas a instruir Inquérito Police	cial Militar instaurado conforme
Portaria nº/ , datada de de	de, publicada no Boletim
Geral Ostensivo nº dedede Atenciosamente,	·
(Assinatura da autoridade	competente)
Nome completo – Posto do e	encarregado
Encarregado do IP	M

#### 31 RECONHECIMENTO DE PESSOA E DE COISA

- Quando houver necessidade de se fazer o reconhecimento de pessoa,
   o encarregado do IPM deverá proceder da seguinte forma:
  - a) A pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;
  - b) A pessoa cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se a apontá-la quem houver de fazer o reconhecimento;
  - c) Se houver razão para recear que a pessoa chamada para o reconhecimento, por efeito de intimidação ou outra influência, não diga a verdade em face da pessoa que deve ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não seja vista por aquela.
- O ato de reconhecimento deverá ser mediante a lavratura de um termo pormenorizado, subscrito pelo encarregado, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas presenciais;
- No reconhecimento de coisa, proceder-se-á com as cautelas estabelecidas nos itens anteriores, no que for aplicável;
- Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou coisa, cada uma o fará em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas. Se forem varias as pessoas ou coisas que tiverem de ser reconhecidas, cada uma o será por sua vez.





#### MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA

	Aos	dia	as do mês	de _		do and	o de _		, nest	a
cidade	de	AL,	no quarte	el do	)	(loc	al da	unidade	ond	е
funcion	a o Inquéi	rito)	, às		ho	ras, prese	nte o E	Encarreg	ado d	O
IPM (F	Posto e N	Nome do	encarrega	do),	comig	go escrivâ	io de	polícia,	aí na	a
presen	ça das	testemu	nhas (no	ome	е	qualificaç	ão d	completa	da	s
testem	unhas),Co	mpareceu	(NOME	Е	QUAL	JFICAÇÃ(	) CC	)MPLET	A DO	)
RECO	NHECEDO	OR), o qua	al, compro	miss	ado e	sem imp	edime	ntos, pas	ssou a	a
descrev	ver (DES	CRIÇÃO I	DA PESS	OA	QUE	PRETENI	DE RI	ECONHE	CER)	۱.
Após, o	o reconhe	cedor foi d	conduzido	até	o loca	al onde es	stava a	a pessoa	a se	r
reconh	ecida (DE	SCREVER	O LOCA	L), ju	untame	ente com	um gr	upo cons	stituíd	O
por out	ras pesso	as, a segui	ir enumera	ıdas:						

NÚMERO	NOME	ENDEREÇO
01	(Nome da pessoa escolhida	
	aleatoriamente, de preferência	
	parecida com o reconhecendo)	
02	(Nome da pessoa escolhida	
	aleatoriamente, de preferência	
	parecida com o reconhecendo)	
03	(Nome do reconhecendo)	

Todos parecidos entre si, tendo apontado com segurança e convicção ser a de número (NÚMERO DA PESSOA APONTADA PELO RECONHECEDOR), a pessoa que havia descrito acima. Nada mais havendo, encerra-se este termo com a assinatura dos presentes.

(Assinatura da autoridade competente)

Nome completo – Posto do encarregado

Encarregado do IPM

#### (Assinatura do reconhecedor)

Nome completo – Identificação Reconhecedor

# (Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação Testemunha

# (Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação **Testemunha** 

(Assinatura do escrivão) Nome completo-posto/graduação Escrivão

#### MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE COISA

Ao	s dia	ıs do mês de _	do ano d	le, nesta
cidade de _	AL,	no quartel do	o (local	da unidade onde
funciona o In	quérito)	, às	horas, prese	ente o Encarregado
do IPM (Pos	to e Nome do	encarregado	), comigo escrivão	o de polícia, aí na
presença c	las testemur	nhas (nome	e qualificação	completa das
testemunhas)	,Compareceu	(NOME E	QUALIFICAÇÃO	COMPLETA DO
RECONHEC	EDOR), o qua	I, compromiss	ado e sem imped	imentos, passou a
descrever (D	ESCRIÇÃO DA	A COISA QUE	PRETENDE REC	ONHECER). Após,
o reconheced	lor foi conduzio	do até o local c	onde estava a coisa	a a ser reconhecida
(DESCREVE	R O LOCAL),	juntamente d	com um conjunto	de outros objetos
semelhantes,	a seguir enum	nerados:		
NÚMERO		DESCR	IÇÃO DA COISA	

NUMERO	DESCRIÇÃO DA COISA
01	
02	
03	

Todos parecidos entre si, tendo apontado com segurança e convicção ser o de número (NÚMERO DO OBJETO APONTADO PELO RECONHECEDOR), o objeto que havia descrito acima. Nada mais havendo, encerra-se este termo com a assinatura dos presentes.

(Assinatura da autoridade competente)

Nome completo – Posto do encarregado

Encarregado do IPM

(Assinatura do reconhecedor)

Nome completo – Identificação

Reconhecedor

(Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação

Testemunha

# (Assinatura da testemunha) Nome completo - Identificação Testemunha

(Assinatura do escrivão) Nome completo-posto/graduação Escrivão

#### 32.BUSCA E APREENSÃO

#### 32.1 BUSCA

- Conforme a lei, a busca é domiciliar e pessoal;
- A busca pessoal consiste em procurar no corpo do indiciado, bem como nas vestes e nos objetos encontrados com ele, desde que haja suspeita fundada de ocultação do instrumento do crime ou prova relacionada ao delito;
- A busca domiciliar tem por finalidade na procura de material, portas adentro, visando prender criminosos, apreender coisas obtidas por meios criminosos ou guardadas ilicitamente, apreender instrumentos de falsificação ou contrafação, apreender armas, munições e instrumentos utilizados na prática do crime ou destinados ao fim delituoso, descobrir objetos necessários à prova da infração ou à defesa do acusado, apreender pessoas vítimas de crime, colher elemento de convicção;
- O encarregado só poderá realizar a busca pessoal ou domiciliar com autorização judicial, materializada através do instrumento de mandado:
- Casos de busca que independem de mandado:
  - a) Quando feita no ato da captura de pessoa que deve ser presa;
  - b) Quando determinada pelo juiz no curso da busca domiciliar;
  - c) Na prisão em flagrante;
  - d) Em caso de urgência e fundada suspeita de que a pessoa é portadora da arma, ou de instrumento do crime.

- O encarregado deverá elaborar a lavratura do Auto de Apreensão, com todas as circunstâncias e descrição precisa dos bens apreendidos e do local onde foram encontrados;
- Não poderão ser objetos de busca e apreensão os documentos em poder do defensor do indiciado, salvo determinação judicial;
- Na busca serão observadas sempre as normas de hierarquia do posto ou da graduação do militar que sofrerá a busca pessoal ou domiciliar ou do comandante do estabelecimento onde será realizada:
- O encarregado do IPM não poderá requisitar a polícia civil para executar a busca, somente como auxílio da diligência quando do cumprimento do mandado;
- O encarregado do IPM que for proceder à busca deverá observar com atenção as garantias constitucionais, em especial a inviolabilidade do domicílio;
- A busca deverá ser cumprida durante o dia;
- A busca realizada em pessoa do sexo feminino será executada por outrem do mesmo sexo, salvo se importar em prejuízo irremediável à diligência, caso em que responderá por abuso a autoridade que não observar os ditames legais;

#### 32.2 APREENSÃO

- Apreensão consiste na finalidade da Busca;
- Se o executor da busca encontrar coisa, documentos, pessoa procurada ou correspondência (observar restrições na lei), procederá à apreensão;
- Realizada a apreensão será lavrado auto circunstanciando a diligência,
   contendo os seguintes dados:

- a) Local, dia e hora da realização;
- b) Nome e identificação dos que participaram;e
- c) 02 (duas)testemunhas que presenciaram a apreensão;
- O resultado negativo da busca e apreensão não dispensa a lavratura do auto:
- Após a apreensão, os bens ficarão à disposição da autoridade judicial que expediu o mandado.
- A apreensão será procedida pela autoridade de polícia judiciária com a posse do mandado judicial de busca e apreensão.





#### MODELO DE AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE COISAS

Aos	dias do mês de	e		do ano	de doi	s mil e
, nes	ta cidade deMaceió	, na	<u>(menci</u>	onar o	local c	nde foi
realizada a b	usca e apreensão das	s coisas)_	, pre	sente o l	Encarre	gado do
IPM (Posto e	Nome do encarregad	do), comiga	o escrivão	do IPM,r	no cump	orimento
do mandado	expedido por ordem o	do MM. Jui	iz de Direit	o da	<sup>a</sup> Vara	Criminal
da comarca	de Maceió-AL, nos a	autos do li	nquérito P	olicial M	ilitar ins	staurado
conforme Por	rtaria nº/ , dat	ada de	_ de	de	, publi	cada no
Boletim Gera	l Ostensivo nº o	abab	de		Promovi	ida para
•	delitos tipificados no	•	-			
	ontra os Bombeiros m	•	_			, -
	nos autos, dirigimo-					
	recisamente às:					
duas testem	unhas, um de nós p	procedeu a	à leitura d	do mand	ado jud	licial ao
morador						do
		Sr				
•	<b>ITIMAMOS</b> a abrir a	•	•			
	A seguir, e					
testemunhas	Sr <u>(nome</u>					
	e	-	=	-		
			procedem	os à	BUSC	A E
APREENSÃO	<b>O</b> do(s) seguinte(s) ob	jeto(s):				
NÚMERO	D	ESCRIÇÃ	O DO OBJ	ETO		
01						
02						
03						

Feita a apreensão do(s) objeto(s) aqui descrito(s), fizemos sua **REMOÇÃO** para a (DESCREVER O LOCAL PARA ONDE OS OBJETOS FORAM LEVADOS) ondeo(s) depositamos em poder do Sr (NOME E QUALIFICAÇÃO), que aceitou o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** do(s) aludido(s) objeto(s), sob o compromisso de não abrir mão daquele(s), sob sua guarda, sem ordem judicial expressa, sob as penas da lei. Do que, para constar, lavramos o presente auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinados, inclusive por mim (NOME DO ESCRIVÃO), que o lavrei.

#### (Assinatura da autoridade competente)

Nome completo – Posto do encarregado Encarregado do IPM

(Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação Testemunha

(Assinatura da testemunha)

Nome completo - Identificação Testemunha

(Assinatura do reconhecedor) Nome completo – Identificação Depositário

(Assinatura do escrivão)

Nome completo-posto/graduação Escrivão

#### 33.RELATÓRIO DO IPM

- Com um minucioso relatório, o encarregado encerrará o Inquérito
   Policial Militar:
- No relatório, o encarregado inicialmente deverá preencher os seguintes campos relativos à identificação do IPM: dados da autoridade instauradora, do encarregado, do indiciado(s), do escrivão, do objeto (fatos a serem apurados) e da portaria e documentos que originaram o inquérito;
- De forma serena e imparcial, o encarregado deverá descrever as diligências realizadas, os resultados obtidos, as pessoas ouvidas, indicação do dia, hora e lugar onde ocorreu o fato delituoso (síntese do que foi apurado);
- Constarãono relatório ainda as perícias, diligências e investigações
  não concluídas ou que não lograram êxito, as que não se realizaram, e
  as testemunhas que deixaram de ser ouvidas, informando, ao final, o
  motivo da ausência das referidas diligências nos autos;
- Para fins de conclusão do relatório, baseado nas provas alcançadas nos autos, o encarregado deverá opinar observando as seguintes situações:
  - a) Se há ou não indícios de prática de crime militar, bem como, se possível, indicar sua autoria;
  - b) Se há ou não indícios de prática de crime comum, bem como, se possível, indicar sua autoria;

Obs.: Neste caso, deverápropor, após remessa a Auditoria Militar, o futuro translado de cópia dos autos do IPM à Justiça Comum para providências de sua competência.

- c) Se há ou não indício da transgressão disciplinar; bem como, se possível, indicar sua autoria;
- Obs.: Neste caso, deverápropor à Diretoria ou Comando correspondente instauração de PADpara apurar a responsabilidade disciplinar residual envolvida.
  - d) Se houve responsabilidades de qualquer outra natureza, propondo, sem deixar de remeter os autos à Auditoria Militar, o encaminhamento posterior mais adequado para providências necessárias:
  - e) Não havendo indícios de infração de qualquer natureza, o encarregado deverá opinar pelo arquivamento dos autos do IPM.
- Findo o relatório, o encarregado deverá enviá-lo a autoridade que o delegou para que homologue ou não seu parecer, através da expedição de uma solução.





#### MODELO DE RELATÓRIO

# I. INTRODUÇÃO

O presente IPM foi instaurado por determinação do Sr
(nomear e indicar a função da autoridade instauradora) para apurar o ato,
fato ou irregularidade narrado(s) no(a)(documento: APFD,
parte, termo de declaração,comunicação, etc.) nº, (indicar o autor do
documento que deu origem ao inquérito), conforme documento de fls e
tendo como acusado(nome/posto/graduação), sobre quem pesa a
acusação de (declinar a acusação).
II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS
Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a
elucidação da irregularidade em pauta, este encarregado houve por bem
diligenciar conforme despacho de fls(se houver), expedindo os seguintes
ofícios: (citar os destinatários e providências solicitadas; citar outros despachos
e diligências, se houver).
III - PARTE EXPOSITIVA
Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas
circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas
como testemunhas as seguintes pessoas:,, e como
se vê dos documentos de fls,

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciou
se no sentido de serem juntados aos autos os seguintes documentos (e/ou
orovas materiais) e, constantes das fls e
(se for o caso).

#### IV - PARTE CONCLUSIVA

Da análise de todas as peças que compõem o presente IPM, chega-se à conclusão de que o fato em apuração passou-se da seguinte forma: (descrever as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos).

Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente IPM, conforme resulta dos depoimentos de fls\_\_\_\_\_e das declarações do acusado, etc. ..., não se acerca de indícios de crime ou transgressão disciplinar, posto que (justificar a razão da conclusão da inexistência da infração).

#### OU

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e ainda as provas\_\_\_\_\_\_ ou os depoimentos de fls. \_\_\_\_\_\_, em confronto com o depoimento do acusado, conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar, \_\_\_\_\_(não indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos, relatar a conduta praticada pelo acusado)\_\_\_\_\_, pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do \_\_\_\_\_\_. (nome, posto ou graduação), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento Disciplinar.

#### **OU AINDA**

Pelo que resultou apurado e consta dos autos chega-se à conclusão que da
conduta do acusado (nome, posto ou graduação), conforme (sua
própria confissão, ou depoimentos, etc, de fls), verifica-se claros indícios de
crime militar.
Local e data

(Assinatura da autoridade competente)

Nome completo – Posto do encarregado

Encarregado do IPM

#### 34. SOLUÇÃO DO IPM

- Na solução, havendo concordância plena, a autoridade instauradora poderá se manifestar apenas homologando o entendimento do encarregado, sem apresentar maiores esclarecimentos e argumentações;
- Discordando do encarregado, seja totalmente ou parcialmente, a autoridade avocará para si a responsabilidade e fará a solução diferente, devendo neste caso justificar em que pontos não houve entendimento comum;
- Havendo concordância plena, a autoridade instauradora poderá se manifestar apenas que ratifica o entendimento do encarregado, sem apresentar argumentações;
- Após a fundamentação, a autoridade instauradora emitirá seu parecer com as mesmas regras aplicadas ao relatório do encarregado;
- Ao final da solução, a autoridade instauradora determinará a remessa dos autos do IPM à Corregedoria Geral do CBMAL, antes de sua remessa à Auditoria Militar;
- A remessa dos autos do IPM à Auditoria Militar, além de observando o prazo regulamentar, deverá ser procedida em atenção à cadeia de comando e ao caminho de tramitação interna adotado na administração da Corporação.

Obs.: Por questão de competência, ainda que constando parecer pelo arquivamento na solução, os autos do IPM deverão ser obrigatoriamente encaminhados à Auditoria Militar, conforme previsão do art. 23 do CPPM





# MODELO DE SOLUÇÃO DE IPM

# SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Portaria instauradora:					
Encarregado: ( posto, quadro, nome e RG ).					
Defensor: (nome e OAB/AL )					
Acusado: ( categoria, quadro, nome e RG ) .					
Motivo:					
Da análise dos autos do presente IPM o qual mandei proceder por intermédio do(posto e nome do encarregado), nomeado mediante Portaria nº, de/,publicada no BGO nº					
de/, este comando <b>resolve:</b>					
<ol> <li>Concordar, com o relatório do Encarregado, em virtude dos(fatos,conclusões e/ou provas, etc.) apurados(constituem ou não infração disciplinar ou há indícios de crime - apresentar fundamentação para o julgamento, ainda que sucinta) e determinar as seguintes medidas administrativas (entre outras julgadas cabíveis, ajustadas ao caso concreto);</li> <li>Enviar os autos do IPM à Justiça Militar para que sejam tomadas as providências cabíveis;</li> <li>Publicar esta Solução em BGO (ou BR).</li> <li>Cumpra-se.</li> </ol>					
Quartel em/, em/					
(Assinatura da autoridade instauradora)  Nome completo – Posto da autoridade instauradora  Função					





### 35.NOTA DE PUBLICAÇÃO DA SOLUÇÃO DO IPM

- Em respeito ao princípio da publicidade, pela autoridade instauradora do IPM deverá ser confeccionada uma Nota de Publicação da Solução do IPM em 03 (três) vias;
- O conteúdo da publicação deverá ser cópia fiel da solução emitida pela autoridade instauradora;
- Deverá conter as caixas de texto relativas ao visto de homologação do Corregedor no canto superior esquerdo e ao "publique-se" do Subcomandante Geral no canto superior direito;
- A Nota de Publicação, a Solução e os autos do IPM, deverão ser remetidos à Corregedoria Geral para providências de sua competência antes da publicação da Solução;
- Sempre que possível, a remessa do IPM se dará com as respectivas notas de publicação assinadas pelas autoridades competentes e cópia do Boletim que publicou a solução do IPM;
- O prazo de remessa à Auditoria Militar previsto em lei não será prejudicado quando, pela burocracia administrativa, a satisfação da necessidade de publicidade do ato de solução implicar em extrapolação do referido prazo. Neste caso, o IPM será encaminhado à Justiça Militar e sua solução será publicada em boletim após sua remessa.





# MODELO DE NOTA DE PUBLICAÇÃO DE SOLUÇÃO

VISTO EM//	Este campo deve ser retirado se a aut. instauradora for superior ao Corregedor Geral.	PUBLIQUE-SE EM//
------------	---	------------------

#### NOTA PARA PUBLICAÇÃO NXX/XX -IPM \_\_/\_\_

#### SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Portaria in	stauradora:				
Encarregado: ( posto, quadro, nome e RG ).					
Defensor:	efensor: (nome e OAB/AL )				
Acusado:	cusado: <u>( categoria, quadro, nome e RG ) .</u>				
Motivo:					
	Da análise dos autos do presente IPM o qual mandei proceder				
por intermédio do(posto e nome do encarregado), nomeado mediante					
Portaria	$n^{\underline{o}}$ , de/,publicada no BGO $n^{\underline{o}}$				
de/, este comando <b>resolve</b> :					
1. Concordar, com o relatório do Encarregado, em virtude dos					
(fatos,conclusões e/ou provas, etc.) apurados(constituem					
ou não infração disciplinar ou há indícios de crime - apresentar					
fundamentação para o julgamento, ainda que sucinta) e					
	determinar as seguintes medidas administrativas (entre outras				
	julgadas cabíveis, ajustadas ao caso concreto);				

2.	Enviar os autos do IPM à Justiça Militar para que sejam tomadas		
as pi	rovidências cabíveis;		
3.	Publicar esta Solução em BGO (ou BR).		
4.	Cumpra-se.		
	Quartel em/, em/		
(Assinatura da autoridade instauradora) Nome completo – Posto da autoridade instauradora Função			

#### 36. REMESSA DO IPM À AUDITORIA MILITAR

- Conforme previsão contida no art. 23 do CPPM, os autos do IPM deverão ser remetidos ao auditor da Circunscrição Judiciária Militar onde ocorreu a infração penal, acompanhados dos instrumentos desta, bem como dos objetos que interessem à sua prova;
- Em atenção às vias hierárquicas, tal remessa deverá ocorrer mediante ofício e através do Comando Geral da Corporação;
- No documento de remessa deverá constar os dados relativos à identificação do inquérito, número de folhas constantes nos autos, bem como detalhes julgados relevantes ao conhecimento da autoridade destinatária.





# MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA DE AUTOS À AUDITORIA MILITAR

Ofício nº/IPM	Local e data
Ao Exmo. Sr. Dr.	
NOME DO JUIZ AUDITOR MILITAR	
Juiz de Direito daa Vara Criminal da	comarca de Maceió-AL.
Assunto: Remessa de autos de IPM	
Anexo: autos de IPM Nº/ contend	lo fls.
Nesta	
Sr. Juiz,	
Cumprimentado inicialmente V	.Ex. <sup>a</sup> utilizo-me do presente para
remeteros autos do IPM $N^0$ / in	staurado por intermédio da Portaria nº
, de de de	, publicada no BGO Nº de
/ em que figura como	acusado (nome, posto ou graduação),
integrante do(a)(OBM)	
Respeitosamente,	
(Assinatura do C	omandante Geral)
NOME COMPLETO DO COMA	ANDANTE GERAL – POSTO

**COMANDANTE GERAL** 

# 37. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO IPM

- Os Autos do IPM não serão devolvidos ao encarregado, exceto nos casos de:
  - a) Requerimento do MP, para diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia;ou
  - b) Determinação judicial, para correção de formalidades previstas no CPPM ou para complemento de provas essenciais;
- O Juiz Militar no ato de devolução fixará prazo não superior a 20 (vinte) dias.

#### O IPM E O PAPEL DA CORRGEDORIA GERAL

A Corregedoria Geral do CBMAL encontra suas atribuições institucionais previstas na Lei n.º 7.444, de 28 de dezembro de 2012 (Lei de Organização Básica):

"art. 13. A Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar é o órgão de direção encarregado da *orientação, fiscalização e correção* dos procedimentos relativos à apuração das transgressões disciplinares *e das infrações penais militares dos Bombeiros Militares*, promovendo-lhes, ainda, a responsabilidade funcional e disciplinar."

A atuação deste órgão correcional nos Inquéritos Policiais Militaresocorre desde os momentos que antecedem a sua instauração, quando tramita no setor a Portaria de Instauração, instante a qual o ato sofre uma análise sobre os requisitos que cobrem o ato de legalidade.

Durante toda a fase de instrução, quando procurada, a Corregedoria busca orientar os encarregados de IPM a adotarem os procedimentos corretos e mais eficientes sempre que surgem dúvidas processuais.

Em último momento, em observância a missão prevista em lei, os autos do IPM tramita na Corregedoria Geral para que, após análise obrigatória e homologação, o procedimentoreceba o encaminhamento necessário até órgão competente, a Auditoria Militar.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em verdade, nossa missão como órgão consultivo não se encerra com fim do inquérito ou dos procedimentos correlatos, também é dever desta diretoria a função permanente de ensino e orientação a todos os bombeiros militares das lições relativas à disciplina no seio desta Corporação, por entender que,quanto mais fortalecida a disciplina, melhor seráa saúde orgânica da instituição militar e o bem-estar dos seus integrantes.

Objetivando a prática desta tarefa pedagógica e preventiva, esta Corregedoria Geral, através de seus abnegados integrantes, tem buscado diuturnamente se aperfeiçoar, e hoje, certamente, na materialização dessa cartilha de orientação, galgamos mais um degrau importante na missão de divulgar o conhecimento.

Contudo, a exemplo das diversas áreas do saber humano, o conhecimento é algo dinâmico, e ressaltamos que este trabalho não é e nem tem a pretensão de ser uma obra acabada, motivo pelo qual projetamos sua continuidade e melhoria através de futuras edições.

À medida que novas legislações referentes ao tema forem surgindo no cenário jurídico estarão sendo incorporadas às próximas edições. Além das revogações normativas, críticas e sugestões poderão ser apresentadas pelos leitores à Corregedoria Geral do CBMAL e serão sempre bem vindas e analisadas de forma atenciosa. Nosso verdadeiro intento é que possam integraro corpo das futuras cartilhas e melhorar a qualidade da obra.

Ademais, a Corregedoria Geral do CBMAL, cumprindo seu dever institucional, encontra-se de portas abertas para as eventuais dúvidas que possam surgir sobre algum procedimento presente na cartilha assim como sobre aqueles aqui não previstos.

01 de outubro de 2013

CEL BM Antoney Freitas dos Santos
Corregedor Geral do CBMAL